

Modelo de Citação por edital – pessoa jurídica não encontrada (domicílio incerto ou não sabido)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, designada pela Portaria nº _____, de _____ de _____, publicada no D.O.E. nº _____, de _____ de _____ de _____, do(a) **(AUTORIDADE INSTAURADORA)** do **(ÓRGÃO OU ENTIDADE)**, no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto no parágrafo único, do art. **13 da Lei estadual nº 18.672/2014**, combinado com o art. 8º, II, “e”, do Decreto Estadual nº 9.573/2019, em se tratando de **interessado com domicílio incerto e não sabido, conforme certidões inclusa (SEI Nº) – CITA** a pessoa jurídica _____, **CNPJ nº _____**, por seus sócios e o representante legal, sobre a sua condição de acusada no Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em trâmite nos autos **(SEI Nº)**.

1. Os Processos Administrativos de Fornecedor - PAF (Portaria nº__) e de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR (Portaria nº__) serão processados de forma concomitante, nos mesmos autos do Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (SEI nº), garantida a apuração e julgamento na forma dos arts. 11 e 18, da Lei Estadual nº 18.672/2014 c/c os § 2º e § 3º do art. 5º, do Decreto Estadual nº 9.573/2019. (se for o caso de processamento em conjunto, e se foi instaurado o PAF)

2. Fica designada a data de (dia, mês e horário), para a audiência de oitiva do representante legal ou preposto da empresa, a ser realizada perante a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, nos termos do inciso I, art. 12, da Lei Estadual nº 18.672/2014, por meio de videoconferência, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 004/2020-CGE (anexo - encaminhar cópia da IN é uma faculdade da Comissão Processante).

3. Na oportunidade, solicito a gentileza de encaminhar para o e-mail da CPAR (indicar o e-mail), com cópia para o e-mail da Presidente (indicar o e-mail), cópia do documento de identificação RG ou CNH e, 01 foto tipo “selfie”, até o dia (data), do presidente, do representante legal ou preposto da empresa, para fins de comprovação de identidade nos autos e, no momento da admissão à transmissão da videoconferência.

4. Na mesma data, solicito cópia da documentação relativa ao procurador legalmente constituído da empresa, acompanhada da devida procuração para atuar no processo (SEI nº____), e para fins de comprovação de identidade nos autos e no momento da admissão à transmissão da videoconferência.

5. Por se tratar de processo eletrônico (digital), a vista aos autos será disponibilizada a partir do fornecimento do endereço eletrônico (e-mail) e da documentação acima solicitada do representante legal e procuradores, para o qual será enviado link de acesso externo.

6. Nos termos do art. 2º e § 4º da Instrução Normativa nº 004/2020-CGE, a comunicação processual será efetuada por meio de correio eletrônico e aplicativos de mensagem, devendo ser encaminhado o endereço eletrônico e o número de telefone (móvel ou fixo) vinculado ao aplicativo de mensagens instantâneas ou de recursos tecnológicos similares, com documento que explicita a concordância do interessado em utilizar esta forma de comunicação.

7. Destaco, ainda, que nos termos do art. 23, § 7º da estadual nº 18.672/2014, eventual colaboração da pessoa jurídica com a investigação, no curso do processo, seja na comprovação dos atos lesivos, seja na identificação de servidores públicos e outras pessoas jurídicas deles participantes, será considerada na dosimetria da multa eventualmente cabível, reduzindo em até 2/3 (dois terços) o valor da multa aplicável.

8. Informo que, em obediência ao que determina o art. 8º, § 1º¹, da Instrução Normativa nº 004/2020, segue o link e a respectiva senha para participação da audiência:

(link da audiência)

9. Conforme determina a Constituição Federal/1988, art. 5º, inciso LV, “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”. Nesse sentido, considerando que o presente processo encontra-se regido simultaneamente pela legislação de regência, garantir-se-á o devido processo legal, propiciando à empresa os prazos mais favoráveis ao exercício da defesa. Dentre outras garantias, o feito contemplará, no mínimo:

¹ Art. 8º Os atos processuais, tais como audiências, depoimentos, inquirição de testemunhas, oitiva de representante legal, acareações, e interrogatórios, poderão ser realizados por meio de aplicativos de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa e a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

§1º O ato processual será realizado na data e horário previamente definidos, observadas as exigências e os prazos legais, e se dará por meio do uso do aplicativo/plataforma indicado pelo órgão/entidade ao interessado, ao seu representante legal, ao preposto e/ou ao seu procurador, sendo-lhes disponibilizado o respectivo endereço eletrônico (link) no momento da citação, intimação, notificação e/ou equivalente.

10.1. Quanto aos prazos observar-se-á:

- a) após a audiência de oitiva do representante legal ou preposto da pessoa jurídica, ou se constatada sua ausência, ser-lhe-á concedido o prazo de 30 (trinta) dias úteis² contados da data de sua realização ou do dia em que deveria ter sido realizada, para apresentação de defesa, na qual terá oportunidade de requerer as provas a serem produzidas durante a instrução, especificando-as e fundamentando sua imprescindibilidade para fins de análise da Comissão Processante, podendo arrolar até 3 (três) testemunhas – Art. 8º, inciso III, do Decreto Estadual nº 9.573/2019;
- b) concluído o prazo referido na alínea “a”, ocorrerá a preclusão para o requerimento de provas;
- c) a não apresentação da defesa acarretará a decretação de sua revelia, conforme art. 8º, inciso II, alínea “c”, 3, do Decreto Estadual nº 9.573/2019;
- d) após o prazo concedido para a apresentação da defesa, o processo (SEI nº) terá continuidade, independentemente do comparecimento de representante legal ou preposto formalmente designado, ou advogado constituído;
- e) finalizada a instrução processual, a empresa será intimada para a apresentação das alegações finais no prazo de 10 (dez) dias úteis – Art. 8º, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 9.573/2019.
- f) apresentadas as alegações finais ou exaurido o prazo para esse fim, a CPAR elaborará o seu relatório final e o encaminhará às autoridades julgadoras – § 3º do Art. 5º, c/c 8º, inciso XVI, ambos do Decreto Estadual nº 9.573/2019;
- g) após a intimação do resultado do julgamento do PAR, a empresa poderá interpor recurso à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis – Art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.573/2019;
 - g.1) a autoridade julgadora terá 10 dias úteis para reconsiderar a decisão – se não reconsiderar, ou reconsiderar parcialmente, o recurso deverá ser encaminhado à autoridade superior para julgamento – Art. 11, § 3º, do Decreto Estadual nº 9.573/2019;
 - g.2) a autoridade superior terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para julgamento – Art. 11, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.573/2019;
- h) após a intimação do resultado do julgamento do PAF, a empresa poderá interpor recurso com fundamento nos incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993; (somente se a apuração for conjunta – PAR e PAF).

² **Lei Estadual nº 13.800/01**

Art. 66...

§ 2º Na contagem de prazo em dias, computar-se-ão somente os dias úteis.

10.2. Quanto à tramitação do processo, e para fins de acesso às informações por parte da empresa:

a) os autos tramitarão na forma digital, no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, nos termos do Decreto Estadual nº 8.808/2016, sendo que o acesso será concedido ao representante legal e/ou procurador constituído amplo acesso aos autos, a partir do fornecimento de e-mail à Comissão;

b) a comunicação dos atos processuais dar-se-á com a utilização de meios eletrônicos, devendo o representante legal e advogados apresentarem expressamente sua concordância e fornecerem endereço eletrônico e número de telefone com aplicativo de mensagens, nos termos do 2º, § 4º, da Instrução Normativa – CGE nº 04/2020;

10. Por fim, informo que a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização encontra-se em funcionamento de segunda a sexta-feira, das XX às XX horas e das XX às XX horas, no local acima indicado.

NOME
Presidente da Comissão